

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - Análise técnica de proposta - ITENS 1, 2, 5, 6 e 8 - PRO ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

17 de julho de 2025 às 12:04

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2025** (SEI n.º 2025/000010572-00) da Licitante classificada sob análise para os itens 1, 2, 5, 6 e 8, empresa PRO ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.212.184/0001-40, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à SEINF:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **17/07/2025, às 13:30h**.

Atenciosamente,

Erika Rodrigues

Membro da COLIC/TJAM

 **Proposta - PRO ATIVA.pdf**
16578K

Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

17 de julho de 2025 às 13:49

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, em continuidade à análise da proposta apresentada pela empresa PRO ATIVA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.212.184/0001-40, referente ao Pregão Eletrônico n.º 014/2025 (SEI n.º 2025/000010572-00), encaminhamos manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura quanto à Proposta de Preços:

1. A proposta atende aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência para os itens 1, 2 e 6.

Em relação ao Item 5, foi identificada uma divergência entre o modelo informado na proposta e o modelo apresentado no catálogo, consistente na omissão de uma letra na designação do equipamento: na proposta consta LCS30F-02I, enquanto no catálogo consta LCST30F-02I.

Quanto ao Item 8, o equipamento proposto (modelo Agratto/LPTI60F-02) apresenta capacidade de refrigeração de 55.000 BTUs, inferior aos 60.000 BTUs exigidos no Termo de Referência, razão pela qual não atende ao requisito técnico.

Além disso, foi identificado um erro na somatória total da proposta apresentada.

2. A proposta é considerada exequível nas condições e percentuais informados.

3. Diante do exposto:

- Recomenda-se que a empresa seja diligenciada para correção da identificação do modelo no Item 5, de forma a manter coerência entre a proposta e o catálogo técnico.
- Na proposta corrigida, deve-se atentar para que não haja erros no somatório total, como ocorrido nesta versão.
- Quanto ao Item 8, recomenda-se a desclassificação da proposta, por inadequação técnica do equipamento ofertado em relação às especificações mínimas exigidas.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez
Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]